



Indicação nº 30/2020

Assunto: Fornecimento de EPI e uniformes.

Justificativa: “O capitalismo mata, adocece, mutila milhares de trabalhadores todos os anos no país”.

CONSIDERANDO que a Associação de Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região (Amatra 1) alerta que o Brasil registra mais de 700 mil acidentes de trabalho por ano, o que coloca o país em quarto lugar no mundo nesse aspecto, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), atrás apenas de **China, Índia e Indonésia;**

CONSIDERANDO a orientação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais – SRTE - “as Normas Reguladoras se aplicam também a Servidores regidos pela CLT; portanto, a CIPA e o SESMT deverão ser organizados”;

CONSIDERANDO o que prescreve a Norma Regulamentadora 6 - NR 6:

6.3 A empresa é **obrigada** a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, **ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA** e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade. *(alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)*



6.6 Responsabilidades do empregador. (alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010)

6.6.1 Cabe ao empregador, quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- d) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

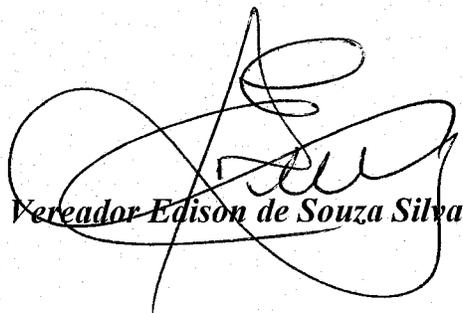
Vale ressaltar que o empregador que não se previne e deixa de fornecer os EPIs necessários para os trabalhadores estará sujeito a receber penalidades aplicadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, decorrentes da NR 28 — fiscalização e penalidades.

Diante do exposto, reiterando o pedido feito nos anos de 2017 e 2019, solicitamos ao Executivo, em caráter de urgência urgentíssima, que tome as devidas providências no sentido de adquirir os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos servidores, para o desempenho de suas funções.

Solicitamos também que a Prefeitura Municipal, através do setor competente, tome as devidas providências para disponibilizar uniformes aos servidores públicos municipais que trabalham fora da Administração. Tal medida visa a melhor identificação destes, bem como proporcionará maior bem estar, melhores condições de trabalho e da imagem dos profissionais.

Aprovação: Contamos com o apoio dos vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 04 de fevereiro de 2020.



Vereador Edison de Souza Silva